



Autoridade Antidopagem de Portugal

## PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO 2020\*

As seguintes substâncias são incluídas no Programa de Monitorização 2020:

<b>1) Agentes anabolizantes</b>	<b>Em Competição e Fora de Competição :</b> ecdisterona
<b>2) Beta-2-agonistas</b>	<b>Em Competição e Fora de Competição</b> <i>qualquer combinação de beta-2-agonistas</i>
<b>3) 2-ethylsulfanyl-1H- benzimidazole (bemitil)</b>	<b>Em Competição e Fora de Competição</b>
<b>4) Estimulantes</b>	<b>Apenas em Competição:</b> bupropion, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, nicotina, pipradrol e sinefrina
<b>5) Narcóticos</b>	<b>Apenas em Competição</b> codeína, hidrocodona e tramadol
<b>6) Glucocorticoides</b>	<b>Em Competição</b> (por vias de administração que não oral, intravenosa, intramuscular ou retal). <b>Fora de Competição</b> (todas as vias de administração)

\* O Código Mundial Antidopagem (Artigo 4.5) refere: “A AMA, após consultar os Signatários e os governos, estabelecerá um programa de monitorização relativamente às substâncias que não constam da Lista de Substâncias Proibidas, mas que a AMA pretende monitorizar de forma a detetar padrões de uso ilegítimo no desporto.”